



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

CONTRATO Nº 026/2018

O Município de Muzambinho através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, CGC nº 18.668.624/0001-47, com sede na Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253, em Muzambinho – MG, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello e a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, CNPJ: 61.074.175/0001-38 com sede à Avenida das Nações Unidas, 14261, Ala A, 29º Andar, Vila Gertrudes, na cidade de São Paulo – SP representada pelo Senhor Gilberto Pimenta de Almeida, portador do CPF: 881.861.806-72 resolvem firmar o presente contrato de Seguro Total de Veículos, em conformidade com o Processo Licitatório 004/2018, na modalidade Pregão Presencial nº. 004/2018 sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei 10.520/2002 cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RFC e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, para os veículos integrantes da frota automotora do município de Muzambinho, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, por valor referenciado de mercado, sem interveniência de corretores, conforme especificações constantes deste edital e seus anexos.

**Parágrafo Único** – A relação dos veículos a serem segurados, seus valores, bem como os valores das coberturas, encontram-se definidos no Anexo I do Instrumento Convocatório, que passa a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcrito estivesse.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

São condições gerais do presente contrato:

I - As condições necessárias à fiel execução deste instrumento estão estabelecidas no Instrumento Convocatório e em seus anexos, que fazem parte do presente contrato como se nele estivessem transcritos.

II – A modalidade de contratação será de seguro total de veículo com cobertura pelos valores a seguir:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

| Item | Quant. | Unid. | Descrição  | Código | Marca  | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|------|--------|-------|--|--------|--------|----------------------|-------------------|
| 01   | 01     | SV    | <b>Seguro para veículo placa HLF-9329.</b> Fiat Doblo Attractive 1.4. Álcool/gasolina. Ano: 2012/2013. Chassi: 9BD119707D1094712. Renavan: 475389905. (Secretaria de Saúde).<br>Indenização Integral: 100% tabela FIPE.<br>Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE.<br>Danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00.<br>Danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00.<br>APP Morte: R\$ 10.000,00.<br>APP Invalidez: R\$ 10.000,00.<br>Franquia Reduzida.<br>Quebra de vidros.<br>Assistência 24 horas.     | 11410  | Mapfre | 28,33                | 339,96            |
| 02   | 01     | SV    | <b>Seguro para veículo placa PWX-1897.</b> Fiat Doblo Attractive 1.4. Álcool/gasolina. Ano: 2015/2016. Chassi: 9BD11970UG1132700. Renavan: 01068179314. (Saúde em família – PSF)<br>Indenização Integral: 100% tabela FIPE.<br>Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE.<br>Danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00.<br>Danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00.<br>APP Morte: R\$ 10.000,00.<br>APP Invalidez: R\$ 10.000,00.<br>Franquia Reduzida.<br>Quebra de vidros.<br>Assistência 24 horas. | 17418  | Mapfre | 29,17                | 350,04            |
| 03   | 01     | SV    | <b>Seguro para veículo placa PXK-1867.</b> Fiat Doblo Rontan 2. Álcool/gasolina. Ano./ mod.: 2015/2016. Chassi: 9BD22315UG2041765. Renavan: 01079254304. (Secretaria de Saúde)<br>Indenização Integral: 100% tabela FIPE.<br>Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE.<br>Danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00.<br>Danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00.<br>APP Morte: R\$ 10.000,00.<br>APP Invalidez: R\$ 10.000,00.<br>Franquia Reduzida.<br>Quebra de vidros.<br>Assistência 24 horas.   | 17609  | Mapfre | 33,33                | 399,96            |
| 04   | 01     | SV    | <b>Seguro para veículo placa PXJ-7682.</b> Fiat Doblo Essence 1.8. Álcool/gasolina. Ano./mod. 2015/2016. Chassi: 9BD11960SG1133337. Renavan: 01078948604. (Secretaria de Saúde)<br>Indenização Integral: 100% tabela FIPE.<br>Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE.<br>Danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00.<br>Danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00.<br>APP Morte: R\$ 10.000,00.<br>APP Invalidez: R\$ 10.000,00.<br>Franquia Reduzida.<br>Quebra de vidros.                           | 17608  | Mapfre | 34,17                | 410,04            |





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |    |    |  |       |        |       |        |
|----|----|----|--|-------|--------|-------|--------|
|    |    |    | Assistência 24 horas.  |       |        |       |        |
| 05 | 01 | SV | <b>Seguro para veículo placa PXJ-7679.</b> Fiat Doblo Essence 1.8. Álcool/gasolina. Ano./mod.: 2015/2016. Chassi: 9BD11960SG1133334. Renavan: 01078929669. (Secretaria de Saúde)<br>Indenização Integral: 100% tabela FIPE.<br>Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE.<br>Danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00.<br>Danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00.<br>APP Morte: R\$ 10.000,00.<br>APP Invalidez: R\$ 10.000,00.<br>Franquia Reduzida.<br>Quebra de vidros.<br>Assistência 24 horas.   | 17607 | Mapfre | 34,17 | 410,04 |
| 06 | 01 | SV | <b>Seguro para veículo placa QND-2599.</b> Fiat Doblo Essence 7 L e 1.8. Álcool/gasolina. Ano. /mod.: 2017. Chassi: 9BD1196GDH1140875. Renavan: 01131212913. (Secretaria de Saúde)<br>Indenização Integral: 100% tabela FIPE.<br>Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE.<br>Danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00.<br>Danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00.<br>APP Morte: R\$ 10.000,00.<br>APP Invalidez: R\$ 10.000,00.<br>Franquia Reduzida.<br>Quebra de vidros.<br>Assistência 24 horas. | 19026 | Mapfre | 35,00 | 420,00 |
| 07 | 01 | SV | <b>Seguro para veículo placa PXZ-3005.</b> Fiat Doblo Essence 1.8. Álcool/ gasolina. Ano. /mod.: 2016. Chassi: 9BD11960SG1135118. Renavan: 01090862951. (Secretaria de Saúde)<br>Indenização Integral: 100% tabela FIPE.<br>Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE.<br>Danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00.<br>Danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00.<br>APP Morte: R\$ 10.000,00.<br>APP Invalidez: R\$ 10.000,00.<br>Franquia Reduzida.<br>Quebra de vidros.<br>Assistência 24 horas.      | 17811 | Mapfre | 34,17 | 410,04 |
| 08 | 01 | SV | <b>Seguro para veículo placa PXU-9764.</b> Fiat Pálio Fire 1.0. Ano. /mod.: 2016. Flex. Chassi: 9BD17122ZG7591241. Renavan: 01087943725. (Secretaria de Saúde)<br>Indenização Integral: 100% tabela FIPE.<br>Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE.<br>Danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00.<br>Danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00.<br>APP Morte: R\$ 10.000,00.<br>APP Invalidez: R\$ 10.000,00.<br>Franquia Reduzida.<br>Quebra de vidros.<br>Assistência 24 horas.                     | 17763 | Mapfre | 25,00 | 300,00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |    |    |  |       |        |       |        |
|----|----|----|--|-------|--------|-------|--------|
| 09 | 01 | SV | <b>Seguro para veículo placa HMH-7632.</b> Fiat Uno Mille Economy. Ano: 2009/2010. Total flex. Chassi: 9BD15822AA6346106. Renavan: 166189200. (Secretaria de Saúde)<br>Indenização Integral: 100% tabela FIPE.<br>Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE.<br>Danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00.<br>Danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00.<br>APP Morte: R\$ 10.000,00.<br>APP Invalidez: R\$ 10.000,00.<br>Franquia Reduzida.<br>Quebra de vidros.<br>Assistência 24 horas.      | 16173 | Mapfre | 20,83 | 249,96 |
| 10 | 01 | SV | <b>Seguro para veículo placa HNH-0475.</b> Fiat Uno Vivace 1.0. Ano: 2010/2011. Total flex. Chassi: 9BD195152B0007221. Renavan: 215555066.<br>Indenização Integral: 100% tabela FIPE.<br>Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE.<br>Danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00.<br>Danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00.<br>APP Morte: R\$ 10.000,00.<br>APP Invalidez: R\$ 10.000,00.<br>Franquia Reduzida.<br>Quebra de vidros.<br>Assistência 24 horas. (Secretaria de Saúde)         | 13574 | Mapfre | 21,67 | 260,04 |
| 11 | 01 | SV | <b>Seguro para veículo placa PXM-9068.</b> Fiat Uno Way 1.4, 4 portas. Ano. /mod.: 2016. Flex. Chassi: 9BD195A6MG0754008. Chassi: 01081052462. (Assistência Social)<br>Indenização Integral: 100% tabela FIPE.<br>Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE.<br>Danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00.<br>Danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00.<br>APP Morte: R\$ 10.000,00.<br>APP Invalidez: R\$ 10.000,00.<br>Franquia Reduzida.<br>Quebra de vidros.<br>Assistência 24 horas.      | 17653 | Mapfre | 25,00 | 300,00 |
| 12 | 01 | SV | <b>Seguro para veículo placa QND-2591.</b> Fiat Pálio Attractiv 1.4. Alcool/gasolina. Chassi: 8AP19627HH4193531. Ano. /mod.: 2017. Renavan: 01131212913. (Administração)<br>Indenização Integral: 100% tabela FIPE.<br>Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE.<br>Danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00.<br>Danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00.<br>APP Morte: R\$ 10.000,00.<br>APP Invalidez: R\$ 10.000,00.<br>Franquia Reduzida.<br>Quebra de vidros.<br>Assistência 24 horas. | 19027 | Mapfre | 27,50 | 330,00 |
| 13 | 01 | SV | <b>Seguro para veículo placa HMH-6528.</b> Fiat Uno Mille Economy. Ano: 2009/2010. Chassi: 9BD15822AA6289730. Total flex. Renavan: 142314790. (Conselho Tutelar)   | 16172 | Mapfre | 20,83 | 249,96 |

licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |    |    |   |       |        |       |        |
|----|----|----|---|-------|--------|-------|--------|
|    |    |    | Indenização Integral: 100% tabela FIPE.<br>Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE.<br>Danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00.<br>Danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00.<br>APP Morte: R\$ 10.000,00.<br>APP Invalidez: R\$ 10.000,00.<br>Franquia Reduzida.<br>Quebra de vidros.<br>Assistência 24 horas.  |       |        |       |        |
| 14 | 01 | SV | <b>Seguro para veículo placa PXZ-2997.</b> Ônibus Iveco Wayclass 70c17hde. Ano./mod.: 2016. A Diesel. Chassi: 93ZL68C01G88469304. Renavan: 01090868968. (Transporte Escolar)<br>Indenização Integral: 100% tabela FIPE.<br>Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE.<br>Danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00.<br>Danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00.<br>APP Morte: R\$ 10.000,00.<br>APP Invalidez: R\$ 10.000,00.<br>Franquia Reduzida.<br>Quebra de vidros.<br>Assistência 24 horas.  | 17810 | Mapfre | 75,00 | 900,00 |
| 15 | 01 | SV | <b>Seguro para Veículo placa HMN-7919.</b> Furgão 15 lugares Kombi. Ano: 2008/2008. Álcool/ gasolina. Chassi: 9BWGF07X78P017399. Renavan: 954619277. (Secretaria de Educação)<br>Indenização Integral: 100% tabela FIPE.<br>Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE.<br>Danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00.<br>Danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00.<br>APP Morte: R\$ 10.000,00.<br>APP Invalidez: R\$ 10.000,00.<br>Franquia Reduzida.<br>Quebra de vidros.<br>Assistência 24 horas. | 11430 | Mapfre | 37,50 | 450,00 |
| 16 | 01 | SV | <b>Seguro para Veículo placa QNL-8319.</b> Fiat Doblo Essence 7 l E 1.8. Ano: 2017. Álcool/ gasolina. Chassi: 9BD1196GDH1140959. Renavan: 01136819247. (Secretaria de Saúde)<br>Indenização Integral: 100% tabela FIPE.<br>Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE.<br>Danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00.<br>Danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00.<br>APP Morte: R\$ 10.000,00.<br>APP Invalidez: R\$ 10.000,00.<br>Franquia Reduzida.<br>Quebra de vidros.<br>Assistência 24 horas.  | 19060 | Mapfre | 33,33 | 399,96 |

III – O instrumento formalizador do presente contrato será a apólice do seguro que estará estritamente vinculada à proposta vencedora e ao Instrumento Convocatório.

IV – Em caso de divergência entre as condições da apólice e as do Instrumento Convocatório ou da proposta prevalecerão às previsões dos dois últimos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

V – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

VI - Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE poderá alterar quantitativos do objeto contratado, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

VIII – No caso de indenização por perda total ou da substituição de peças do veículo, os salvados pertencerão à CONTRATADA.

IX – O prazo para liquidação dos sinistros será de 30 (trinta) dias, contados do cumprimento das exigências por parte do CONTRATANTE.

X – Será suspensa a contagem do prazo acima determinado, a partir do momento em que for solicitada documentação complementar, sendo reiniciada a contagem do prazo remanescente a partir do dia útil posterior àquele em que forem entregues os respectivos documentos.

XI – A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

XII – A apólice deverá ser emitida após a publicação do extrato do contrato, com a mesma vigência deste.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações das partes:

**I – Do CONTRATANTE:**

- a) Tomar todas as providências que estiverem ao seu alcance para proteger o veículo sinistrado e evitar aumento dos prejuízos.
- b) Avisar as autoridades policiais a ocorrência de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial do veículo assegurado.
- c) Comunicar à CONTRATADA quaisquer fatos ou alterações verificadas durante a vigência da apólice com referência aos veículos segurados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**II - Da CONTRATADA:**

a) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à certidão prevista na alínea "b" desta cláusula, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

b) Apresentar, no ato da assinatura do contrato, Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados -SUSEP, comprovando o registro da empresa naquele órgão e sua aptidão para exercer atividades junto ao mercado segurador e, ainda, que a Seguradora não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

Pelos seguros contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o prêmio total de **R\$6.180,00 (Seis mil cento e oitenta reais)**, observados os seguintes termos:

I – O pagamento será efetuado em 03 parcelas sendo 30, 60 e 90 dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, após apresentação das apólices, notas fiscais e dos devidos comprovantes legais, em até 05 (cinco) dias úteis.

II – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

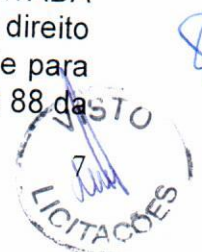
**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a presente contratação correrá a conta das Dotações Orçamentárias consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2018 e orçamentos futuros:

02.05.04.122.0401.2.013 3390-30 - Ficha 073;  
02.07.12.361.1202.2.055 3390-39 - Ficha 388;  
02.08.10.301.1003.2.065 3390-39 - Ficha 495;  
02.08.10.302.1004.2.067 3390-39 - Ficha 477;  
02.10.01.241.0801.2.089 3390-39 - Ficha 645;  
02.10.08.243.0804.2.092 3390-39 - Ficha 657.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES**

Pelo descumprimento total ou parcial das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis, garantindo-se a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato.

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do mesmo.

III – 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso da adjudicatária injustificadamente, desistir do contrato.

§ 2º - O recolhimento das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses ou seja o mesmo prazo de vigência da apólice, tendo início a partir da 0:00 (zero) horas do dia 26/01/2018 até as 24:00 (vinte e quatro) horas do dia 26/01/2019.

I - O Seguro terá vigência de 01 (um) ano podendo ser prorrogado de acordo com o art.57 inciso II da lei 8666/93 caso haja interesse entre as partes.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser rescindido judicial ou extrajudicialmente, podendo ser por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral a CONTRATADA será notificada em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

II – Além das hipóteses previstas no inciso acima o contrato poderá ser rescindido sempre que a CONTRATADA agir dolosamente.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A autorização e fiscalização do cumprimento do objeto deste contrato serão realizadas pelos órgãos solicitantes da CONTRATANTE, observados os arts. 73 a 76 da Lei federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** – O CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo nos termos do artigo 78, inciso I e aplicado o disposto no artigo 24, inciso XI, ambos da







PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO 004/2018, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Instrumento Convocatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

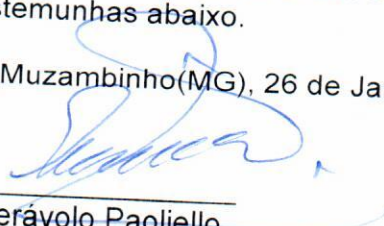
O extrato do presente instrumento será publicado no Órgão Oficial Do Município, por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Muzambinho, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Muzambinho(MG), 26 de Janeiro de 2018.

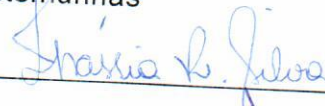
  
Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello  
Prefeito  
Contratante

  
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A  
Contratado

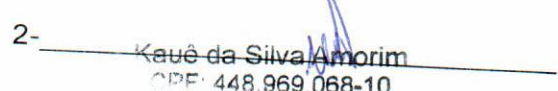
Francisco E. de Souza  
Gerente Técnico  
Unidade de Automóvel

Testemunhas

1-

  
Francisca B. Silva

2-

  
Kauê da Silva Amorim  
CPF: 448.969.068-10

